PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90030/2024 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
21/06/2024, 09:00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

São Luís
- 2024 –

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2024
PROCESSO SEI N. 0007426-26.2024.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL,** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília), do dia 21/06/2024,** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC**, de 31 de outubro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL,** por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO,** na **FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0007426-26.2024.6.27.8000.**

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 11.462/2023 (SRP)** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para contratação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Total de Diárias
------	1	1	São Luís	300	Leve	60
------	2	2	São Luís	300	Leve	60
------	3	3	São Luís	300	Leve	60
1	4	10	São Luís	300	Leve	60
	5	10	São Luís	300	Pickup	28
------	6	76	São Luís	300	Leve	60
------	7	89	São Luís	300	Leve	60
2	8	4	Caxias	300	Leve	20
	9	4	Caxias	300	Pickup	23
3	10	5	Caxias	300	Leve	20
	11	5	Caxias	300	Pickup	15
4	12	6	Caxias	300	Leve	20
	13	6	Caxias	300	Pickup	15
5	14	7	Codó	300	Leve	20
	15	7	Codó	300	Pickup	15
6	16	8	Coroatá	300	Leve	20
	17	8	Coroatá	300	Pickup	15
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	20
	19	9	Pedreiras	300	Pickup	15
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	20
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	21
9	22	12	Araióses	300	Leve	20
	23	12	Araióses	300	Pickup	15
	24	12	Araióses	300	Quadriciclo	12
10	25	13	Bacabal	300	Leve	20
	26	13	Bacabal	300	Pickup	15
11	27	14	Cururupu	300	Leve	20
	28	14	Cururupu	300	Pickup	21
	29	14	Cururupu	300	Van	18
12	30	15	Grajaú	300	Leve	20
	31	15	Grajaú	300	Pickup	15

13	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	20
	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	15
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	20
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	15
15	36	18	Rosário	300	Leve	20
	37	18	Rosário	300	Pickup	15
16	38	19	Timom	300	Leve	20
	39	19	Timom	300	Pickup	15
17	40	20	Viana	300	Leve	20
	41	20	Viana	300	Pickup	21
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	20
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	15
19	44	22	Balsas	300	Leve	20
	45	22	Balsas	300	Pickup	59
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	20
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	15
21	48	24	Brejo	300	Leve	20
	49	24	Brejo	300	Pickup	15
22	50	25	Buriti	300	Leve	20
	51	25	Buriti	300	Pickup	15
23	52	26	Carolina	300	Leve	20
	53	26	Carolina	300	Pickup	27
24	54	27	Arari	300	Leve	20
	55	27	Arari	300	Pickup	15
25	56	28	Coelho Neto	300	Leve	20
	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	15
26	58	29	Colinas	300	Leve	20
	59	29	Colinas	300	Pickup	23
27	60	30	Guimarães	300	Leve	20
	61	30	Guimarães	300	Pickup	15

28	62	31	Icatu	300	Leve	20
	63	31	Icatu	300	Pickup	15
29	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	20
	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	27
30	66	33	Imperatriz	300	Leve	20
	67	33	Imperatriz	300	Pickup	23
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	20
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	15
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	20
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	15
33	72	36	Parnarama	300	Leve	20
	73	36	Parnarama	300	Pickup	15
34	74	37	Pinheiro	300	Leve	20
	75	37	Pinheiro	300	Pickup	23
35	76	38	São Bento	300	Leve	20
	77	38	São Bento	300	Pickup	15
36	78	39	Turiaçu	300	Leve	20
	79	39	Turiaçu	300	Pickup	39
37	80	40	Tutóia	300	Leve	20
	81	40	Tutóia	300	Pickup	15
38	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	20

	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	15
39	84	42	Chapadinha	300	Leve	20
	85	42	Chapadinha	300	Pickup	23
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20
	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	18
	88	43	Pindará Mirim	300	Moto	3
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	20
	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	15
42	91	45	Penalva	300	Leve	20
	92	45	Penalva	300	Pickup	15
43	93	46	Porto Franco	300	Leve	20
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	20
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	15
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	20
	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	15
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	20
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	15
47	101	50	Vargem Grande	300	Leve	20
	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	15
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	20
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	15
49	105	52	Alcântara	300	Leve	20

	106	52	Alcântara	300	Pickup	15
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	20
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	15
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	20
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	15
52	111	55	Carutapera	300	Leve	20
	112	55	Carutapera	300	Pickup	15
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	20
	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	15
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	20
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	23
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	20
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	15
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	20
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	15
57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	20
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	15
58	123	62	Loreto	300	Leve	20
	124	62	Loreto	300	Pickup	15
59	125	63	São João Batista	300	Leve	20
	126	63	São João Batista	300	Pickup	15

60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	20
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	27
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto	42
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	20
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	15
62	132	66	Bacabal	300	Leve	20
	133	66	Bacabal	300	Pickup	15
	134	66	Bacabal	300	Moto	12
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	20
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15
64	137	68	Coroatá	300	Leve	20
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	20
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	15
66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	20
	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	33
67	143	71	Açailândia	300	Leve	20
	144	71	Açailândia	300	Pickup	15
68	145	72	Mirador	300	Leve	20
	146	72	Mirador	300	Pickup	15
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	20
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	15
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	20
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	15
71	151	75	Riachão	300	Leve	20
	152	75	Riachão	300	Pickup	15

72	153	77	Santa Inês	300	Leve	20
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	15
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	20
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	63
	157	78	Bom Jardim	300	Moto	12
74	158	79	Tuntum	300	Leve	20
	159	79	Tuntum	300	Pickup	15
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	20
	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	23
76	162	81	Matões	300	Leve	20
	163	81	Matões	300	Pickup	15
77	164	82	Estreito	300	Leve	20
	165	82	Estreito	300	Pickup	15
78	166	83	Santa Helena	300	Leve	20
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	21
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20
	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	15
80	170	86	Matinha	300	Leve	20
	171	86	Matinha	300	Pickup	15
81	172	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Leve	20
	173	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Pickup	15

82	174	92	Imperatriz	300	Leve	20
	175	92	Imperatriz	300	Pickup	15
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	20
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	15
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	20
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	27
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	20
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	33
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15
87	184	98	Açailândia	300	Leve	20
	185	98	Açailândia	300	Pickup	21
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	20
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	15
89	188	100	Maracaçumé	300	Leve	20
	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	15
90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	20
	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	15
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	20
	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	15
92	194	103	Montes Altos	300	Leve	20
	195	103	Montes Altos	300	Pickup	15
93	196	104	Arame	300	Leve	20

	197	104	Arame	300	Pickup	15
94	198	105	Balsas	300	Leve	20
	199	105	Balsas	300	Pickup	15
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	20
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15
96	202	107	Bacuri	300	Leve	20
	203	107	Bacuri	300	Pickup	21
97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	20
	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	15
98	206	109	Anajatuba	300	Leve	20
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15
99	208	110	Morros	300	Leve	20
	209	110	Morros	300	Pickup	27
100	210	111	Bequimão	300	Leve	20
	211	111	Bequimão	300	Pickup	15

1.2 A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3 A licitação será dividida em itens para as Zonas 1ª, 2ª, 3ª, 76ª e 89ª, e, por grupos para as demais zonas, conforme tabela acima e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.

1.4 **O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de R$ 2.387.635,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos),** conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA.**

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar**:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. **DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. **Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas**:
a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. **Cooperativas poderão participar de licitação quando**:
a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL,** nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA.**

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do **SISTEMA,** facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. **Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. **Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica**:

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das **Propostas de Preços e Documentação de Habilitação**	Até as 08:59 horas do dia 21/06/2024.
b) Data da abertura das **Propostas de Preços**	Às 09:00 horas do dia 21/06/2024

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.
5.3. As licitantes deverão preencher os "campos" próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.
5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.
5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.
5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.
6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances**,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital**.**
8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA.**
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.
8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA,** contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances**,** se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.
8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS,** com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO.**

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

a) Preços unitários e totais, nas quantidades máximas, consoante tabela de formação de preços **constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo**, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Valor total do Item	Total (grupo ou item isolado)
------	1	1	São Luís	300	Leve	60			60	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
------	2	2	São Luís	300	Leve	60			60	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
------	3	3	São Luís	300	Leve	60			60	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
1	4	10	São Luís	300	Leve	60			60	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	5	10	São Luís	300	Pickup	12		16	28	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
------	6	76	São Luís	300	Leve	60			60	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

------	7	89	São Luís	300	Leve	60			60	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
2	8	4	Caxias	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	9	4	Caxias	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
3	10	5	Caxias	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	11	5	Caxias	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
4	12	6	Caxias	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	13	6	Caxias	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
5	14	7	Codó	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	15	7	Codó	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
6	16	8	Coroatá	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	17	8	Coroatá	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	19	9	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	15	6		21	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
9	22	12	Araióses	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	23	12	Araióses	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
	24	12	Araióses	300	Quadriciclo		12		12	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
10	25	13	Bacabal	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	26	13	Bacabal	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	

11	27	14	Cururupu	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	28	14	Cururupu	300	Pickup	15	6		21	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
	29	14	Cururupu	300	Van		18		18	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
12	30	15	Grajaú	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	31	15	Grajaú	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
13	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
15	36	18	Rosário	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	37	18	Rosário	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
16	38	19	Timom	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	39	19	Timom	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
17	40	20	Viana	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	41	20	Viana	300	Pickup	15	6		21	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
19	44	22	Balsas	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	45	22	Balsas	300	Pickup	15	36	8	59	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
21	48	24	Brejo	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	49	24	Brejo	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
22	50	25	Buriti	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	51	25	Buriti	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
23	52	26	Carolina	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	53	26	Carolina	300	Pickup	15	12		27	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
24	54	27	Arari	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	55	27	Arari	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
25	56	28	Coelho Neto	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
26	58	29	Colinas	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	59	29	Colinas	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
27	60	30	Guimarães	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	61	30	Guimarães	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
28	62	31	Icatu	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	63	31	Icatu	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
29	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	15	12		27	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
30	66	33	Imperatriz	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	67	33	Imperatriz	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	

33	72	36	Parnarama	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	73	36	Parnarama	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
34	74	37	Pinheiro	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	75	37	Pinheiro	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
35	76	38	São Bento	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	77	38	São Bento	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
36	78	39	Turiaçu	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	79	39	Turiaçu	300	Pickup	15	24		39	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
37	80	40	Tutóia	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	81	40	Tutóia	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
38	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
39	84	42	Chapadinha	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	85	42	Chapadinha	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	15	3		18	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	

	88	43	Pindará Mirim	300	Moto		3		3	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
42	91	45	Penalva	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	92	45	Penalva	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
43	93	46	Porto Franco	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	

47	101	50	Vargem Grande	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
49	105	52	Alcântara	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	106	52	Alcântara	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
52	111	55	Carutapera	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	112	55	Carutapera	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
58	123	62	Loreto	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	124	62	Loreto	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
59	125	63	São João Batista	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	126	63	São João Batista	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	15	12		27	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto		42		42	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
62	132	66	Bacabal	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	133	66	Bacabal	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
	134	66	Bacabal	300	Moto		12		12	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
64	137	68	Coroatá	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	

66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	15	18		33	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
67	143	71	Açailândia	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	144	71	Açailândia	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
68	145	72	Mirador	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	146	72	Mirador	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
71	151	75	Riachão	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
72	153	77	Santa Inês	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	48		63	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
	157	78	Bom Jardim	300	Moto		12		12	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
74	158	79	Tuntum	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	159	79	Tuntum	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	15		8	23	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
76	162	81	Matões	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	163	81	Matões	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
77	164	82	Estreito	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	165	82	Estreito	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
78	166	83	Santa Helena	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	15	6		21	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
80	170	86	Matinha	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	171	86	Matinha	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
81	172	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	173	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
82	174	92	Imperatriz	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	175	92	Imperatriz	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	15	12		27	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	15	18		33	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	

86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
87	184	98	Açailândia	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	185	98	Açailândia	300	Pickup	15	6		21	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
89	188	100	Maracaçumé	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
92	194	103	Montes Altos	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	195	103	Montes Altos	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
93	196	104	Arame	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	197	104	Arame	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
94	198	105	Balsas	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	199	105	Balsas	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
96	202	107	Bacuri	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
98	206	109	Anajatuba	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
99	208	110	Morros	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	209	110	Morros	300	Pickup	15	12		27	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
100	210	111	Bequimão	300	Leve	20			20	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)
	211	111	Bequimão	300	Pickup	15			15	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)	
TOTAL GERAL											R$ ..... (.....)	

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) **Deverão ser atendidas todas as observações constantes do ITEM 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

e) Requisitos da Contratação, conforme previstos no **itens 5 e 6** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) Critérios de Sustentabilidade conforme previstos no **item 4.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

g) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta**,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS,** prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO,** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 **Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Documentos necessários à comprovação da qualificação técnica da licitante:

10.8.3.1. As licitantes deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

10.8.3.1.1 Poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação do(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação da capacidade técnica, caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não possua informações suficientes para a satisfação desse requisito.

10.8.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.4 Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

10.8.4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.4.2.1 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.8.4.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA,** fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas no item 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021 c/c os arts. 15, IX e 22 do Decreto n. 11.462/2023.

18.4.1 Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural, caracterizando prorrogação em sentido amplo.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

18.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.13.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto 11.462/2023.

18.14. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE-MA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

18.14.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

18.14.2. na hipótese de comprovação, o TRE-MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

18.14.3. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

18.14.4. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-MA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023;

18.14.5. se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.15. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.16. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.17. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.18. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.19. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.19.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.20. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.21. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, conforme disposto no at. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA.**

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Termo de Julgamento", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão **vigência de 01 (um) ano**, contados do primeiro útil após a sua publicação, conforme disposto no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

21.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC,** localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO,** que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

21.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Ata de Registro de Preço e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 06 de maio de 2024.

MATEUS MARINHO ALENCAR
Chefe da SELIC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe da quantidade necessária de veículos e motoristas contratados para dar suporte às atividades pertinentes ao período eleitoral em todas as Zonas Eleitorais do Estado.
2.2. Esse suporte visa aperfeiçoar os serviços peculiares desse período, tais como: vistoria nos locais de votação, intimações, fiscalização de propagandas eleitorais, treinamentos de mesários, deslocamento à postos avançados de transmissão – PATS, apoio aos polos de distribuição de urnas e outras atividades em que a utilização de veículos é essencial.
2.3. Portanto, como os veículos de propriedade do Tribunal estão aquém da estrutura demandada no período eleitoral, tornam-se necessárias as locações de veículos para as Zonas, a fim de atender aos seguintes objetivos.
a) Suprir a carência de veículos no período eleitoral, o qual exige celeridade no atendimento às zonas da capital e do interior do Estado;
b) Atender a necessidade de locomoção de servidores, a fim de responder com rapidez as demandas da Justiça Eleitoral;
c) Imprimir eficiência à complexa logística do período eleitoral;
d) Atender eventuais problemas ocorridos em razão da falta de veículo para deslocamento de servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, cuja métrica escolhida foi a diária de locação com franquia de quilômetros.
3.2. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, em decorrência de alguns fatores de imprevisibilidade, tais como a definição do exato quantitativo de PATs e da possibilidade de ocorrência ou não do segundo turno das eleições.
3.3. Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexiste necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Dos requisitos de Sustentabilidade Socioambiental

4.1.1 A fim de atender aos imperativos inerentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá:

a) Efetuar o manejo correto dos resíduos sólidos gerados a partir da execução do objeto contratual, dando a adequada destinação a pneus, óleos, fluidos, materiais plásticos, borrachas e todo e qualquer resíduo produzido, observadas sempre as recomendações dos fabricantes de produtos e peças automotivas;
a.1) A observância desse requisito será verificada por meio da aposição dos carimbos de revisões nos manuais dos veículos por oficinas formais e regulares, não sendo admitida a realização de trocas de óleos e fluidos de maneira artesanal – fora de estabelecimentos especializados para tal atividade;

b) Manter todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos rigorosamente em dia, conforme especificações dos fabricantes e em consonância com a quilometragem de cada veículo, a fim de diminuir a ocorrência de queima irregular de combustível e consequente emissão de poluentes na atmosfera e no solo, bem como o desgaste prematuro de peças e componentes, ajudando assim a reduzir o passivo ambiental produzido pela execução do objeto contratual, fazendo prova da boa condição dos veículos no momento de sua apresentação para a inspeção pela Fiscalização do Contrato.

4.1.2. No tocante à sustentabilidade social, deverá a Contratada:

a) Fazer a comprovação de regularidade em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, tanto quando da adjudicação do objeto contratual como no momento do pagamento dos serviços executados.

b) Zelar, por meio da atuação dos seus prepostos, pelo bem estar dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, cuidando especialmente do efetivo uso pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa (cintos de segurança, capacetes para motociclistas, calçados e vestimentas adequados ao tipo de atividade etc), minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

c) Garantir, através de monitoramento criterioso, que os trabalhadores cumpram a jornada de trabalho adequada, a fim de evitar que motoristas conduzam veículos sem condições físicas (exaustos, com sono, efetuando "dobra" irregular), observando os intervalos inter e intrajornada prescritos na legislação específica.

4.2 Da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes

4.2.1. AS LICITANTES deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando a realização de serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

4.2.1.1. Poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação do(s) contrato(s) e/ou nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação da capacidade técnica, caso o(s) atestado(s) apresentado(s) não possua informações suficientes para a satisfação desse requisito.

4.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.3. Documentos necessários para a qualificação econômico-financeira:

4.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.2.3.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

4.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

4.2.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especificação dos veículos a serem locados

5.1.1. Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso das Zonas Eleitorais e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

5.1.2. O serviço de transporte incluirá veículos e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito, eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidades de travessia em balsas, etc.

5.1.3. Especificações mínimas dos veículos, conforme o tipo:

a) Veículos leves: Veículos com 04(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, capacidade do bagageiro acima de 250 litros, em perfeito estado

de conservação, manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica (pois é item necessário para uma boa condução do veículo), ar condicionado, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

b) Caminhonetes com tração 4x4: Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica (pois é item necessário para uma boa condução do veículo), ar condicionado, snorkel se necessário (em casos de percursos alagados), carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

c) Motos e quadriciclos: Motos e quadriciclos, a gasolina, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), com no mínimo 125 cilindradas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual ou outro meio de prova, com capacidade para 02(dois) passageiros.

d) Vans: Veículo tipo VAN, executiva, ano de fabricação a partir de 2016 (pois veículos abaixo desse ano de fabricação estão mais suscetíveis à problemas e falta de segurança), com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica (uma vez que veículos pesados precisam deste item que se traduz em segurança e não somente uma simples comodidade), ar condicionado, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros.

5.1.4. Antes da utilização dos veículos ocorrerá uma inspeção para verificações básicas que será realizada pelo Chefe de Cartório, na Sede do Cartório Eleitoral, em no máximo 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação do serviço, conforme checklist anexo a este termo de referência.

5.1.5. Tal inspeção visa aferir se o veículo está em bom estado de conservação, através de verificações básicas e de fácil avaliação por qualquer usuário médio. O checklist é elemento essencial para a aprovação do veículo que será utilizado.

5.1.6. Sendo rejeitado o veículo, a CONTRATADA terá até o dia seguinte para apresentar novo veículo para inspeção. Havendo nova rejeição do veículo apresentado, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação e será aplicada multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.7. A Inspeção dos veículos será incumbência do Chefe de Cartório ou seu Substituto, o qual verificará o cumprimento das exigências constantes no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.1.8. Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areais, a exemplo do que ocorre em cidades como Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pelo Chefe de Cartório, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as "Jardineiras", são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno e são utilizados de forma corriqueira para essa finalidade.

5.1.9. Ao longo da prestação dos serviços os veículos deverão estar limpos, devidamente abastecidos e em perfeitas condições de uso.

5.2 Da manutenção dos veículos locados

5.2.1 A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados ultrapassar 3 (três) horas.

5.2.2 Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ser em 30 (trinta) minutos, de modo a não comprometer a realização das eleições.

5.2.3 Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos, desde que a administração não tenha concorrido para a ocorrência do dano, será de inteira responsabilidade da contratada, a quem compete arcar com o custo da franquia do seguro.

5.2.4 A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da contratada.

5.2.5. Havendo períodos em que o veículo não esteja disponível no período contratado para utilização na execução do objeto contratual, os valores de diárias correspondentes não serão pagos e a Contratada incorrerá nas penalidades contratualmente previstas.

5.2.6. Na ocorrência de adiamento do pleito eleitoral, as datas previstas para utilização dos veículos sofrerão alteração.

5.3 Seguro dos veículos

5.3.1 Acidentes na prestação do serviço é de inteira responsabilidade do contratado.

5.3.2 Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

b) SUBMERSÃO: dano por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

c) INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

d) ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

e) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: Valor mínimo de indenização: R$ 25.000,00 reais por pessoa afetada.

f) ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de indenização: R$ 25.000,00 reais por passageiro.

5.4 Exigência necessárias para o condutor do veículo

5.4.1 Os requisitos para a seleção do motorista, visa resguardar a boa prestação de serviço e proporcionar ao usuário segurança. Abaixo enumera-se os requisitos necessários:

5.4.2 O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com experiência mínima de dois anos.

5.4.3 Caso o motorista não conheça a rota das cidades, caberá à empresa custear guias locais. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas.

5.4.4 Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação válida;
b) Comprovante de residência;
c) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).

5.5 Detalhamento da Demanda

5.5.1. A previsão da demanda do objeto de contratação está discriminada no subitem 8.16 do presente Termo de Referência.

5.5.2. A contratação deverá ocorrer no primeiro turno das Eleições e, eventualmente, em segundo turno, caso ocorra.

5.5.3. O serviço integrado de transporte, objeto da presente demanda, é peculiar e será remunerado por unidade de medida – diária –, o que possibilitará o atendimento adequado às peculiaridades de cada Zona Eleitoral, visto que a demanda oscila em função das características de cada localidade, havendo Zonas Eleitorais que necessitam de mais apoio logístico em transportes do que outras, enquadrando-se a demanda na previsão do art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 11.462/2023.
5.5.3.1. Visto **não** ser de previsibilidade acertada a definição do quantitativo a ser demandado pela Administração, posto que existem variáveis externas que geram certa indeterminação na estimativa

de diárias – como, por exemplo, a possibilidade de algumas Zonas Eleitorais requisitarem veículos junto à localidade, dispensado o veículo contratado –, amolda-se a presente contratação ao disposto no art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023.

5.5.4. Os veículos de cada Zona Eleitoral terão uma quantidade máxima de diárias a ser utilizada, de acordo com a necessidade, conforme especificado na tabela do subitem 8.16 na circunscrição da Zona Eleitoral e, quando necessário, nas Zonas vizinhas.

5.5.4.1. À medida que for necessário, os veículos também serão deslocados para os Centros de Distribuição de Urnas Eletrônicas – Pólos da região na qual está situada a Zona Eleitoral, localizados nos locais abaixo, a fim de atender a demandas da referida Zona:

a) Imperatriz
b) Chapadinha
c) Colinas
d) Pinheiro
e) Santa Inês
f) Balsas
g) Caxias
h) Santa Luzia do Paruá
i) São Luís

5.5.5. A Contratada deverá disponibilizar os veículos para utilização pela Zona Eleitoral no período estipulado no subitem 5.5.6.a, podendo as diárias serem utilizadas de forma contínua ou alternada, de acordo com a demanda da Zona Eleitoral.

5.5.5.1. Os quadros abaixo especificam, exemplificativamente, as atividades e periodicidade padrão para utilização das diárias, as quais poderão ser alteradas conforme necessidade da Zona.

5.5.6. **Demanda a ser contratada**

Para um melhor entendimento do escopo da contratação, didaticamente a segmentamos.

a) **Demanda das ZONAS ELEITORAIS**

Nas zonas eleitorais o deslocamento ocorrerá para desempenho, principalmente, das atividades abaixo. Entretanto, poderá ocorrer a necessidade de viagens para os Pólos, localizados em outras cidades, assim como para deslocamentos para outras zonas.

ATIVIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO	**MESES DE REALIZAÇÃO**	**QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE**
PRIMEIRA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	**Julho e Agosto**	**5**

SEGUNDA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	**Agosto e Setembro**	**5**
TREINAMENTO DE MESÁRIOS	**Setembro**	**5**
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 1º TURNO	**Outubro**	**10**
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 2º TURNO	**Outubro**	**7**

ATIVIDADES DA ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL	**MESES DE REALIZAÇÃO**	**QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE**
SUPORTE NOS 3 DIAS QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO.	**Outubro**	**30 diárias de carro leve para utilização, a depender da zona eleitoral, na sexta, no sábado e domingo da eleição. Adicionalmente, na 10ª ZE será acrescentado veículo pick-up em razão da sua atuação em área rural.**

As diárias que serão alocadas para a demanda das zonas eleitorais poderão ser utilizadas em mais de um veículo, tendo o quantitativo de veículos por zona obedecido o seguinte limite (que poderá ser ultrapassado em casos de necessidade):

QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ZONA ELEITORAL			
Circunscrição Eleitoral (Municípios abrangidos pela Zona Eleitoral)	**Qtd. Carro Leve**	**Qtd. Pickup**	**Qtd. de carros**
1 cidade	1	1	2
2 cidades	2	1	3
3 cidades	2	2	4
4 cidades ou mais	3	2	5
Zonas Capital	10	1	11

Conforme detalhado acima, para atividades das Zonas Eleitorais poderá ser utilizada a quantidade de carros acima detalhada, limitada, assim, à quantidade de diárias disponibilizadas. Dessa forma, caso a diária não seja utilizada em determinado dia e se decida por utilizá-la em outro dia ultrapassando esse limite, isso poderá ser feito desde que haja disponibilidade no mercado de carros e motoristas, sem que isso cause prejuízo financeiro para a contratada.

Essa possibilidade de ampliação do número de veículos é um pleito das zonas eleitorais, já que alegavam que na véspera e no dia da eleição um só veículo não era capaz de atender as atividades. Em razão disso, ampliamos o quantitativo de veículos, porém, com limites, já que garante ao licitante objetividade e evita exageros nas solicitações.

Os veículos destinados para os PATs e para os Pólos, demandas a serem explicadas adiante, não entram no cômputo dos veículos deste item, já que tem finalidades específicas.

b) **Demanda dos PATS**

O Posto Avançado de Transmissão - PATS é utilizado para transmissão de Boletins de Urna, via satélite, em locais de difícil acesso no dia da eleição. Os veículos locados para essa atividade específica deslocar-se-ão acompanhados de um técnico da Justiça Eleitoral, de 2 a 4 dias antes da eleição, para os povoados do município que faz parte da zona eleitoral.

O veículo destinado para essa atividade ficará alocado em um povoado específico durante a Eleição, ficando responsável pela cobertura na região onde será transmitido o resultado das seções eleitorais.

Em anexo, consta a relação de todos os possíveis PATS que serão contratados com informações acerca da quilometragem, estrada, tipo de veículo, tempo de deslocamento e etc.

POSTO AVANÇADO DE TRANSMISSÃO - PATS	**MESES DE REALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**
DESLOCAMENTO PARA OS PATS	**Outubro (mês da Eleição). Variando de 2 a 4 diárias que antecedem o pleito a depender do PAT.**	**1 veículo pick-up ou leve por PAT**

A quantidade de veículos destinados para atividade específica do PAT limitar-se-á a 1 veículo. Uma zona eleitoral poderá possuir mais de 1 PAT, conforme Anexo.

c) **Demanda PÓLOS DE URNAS**

Os pólos são centros de distribuição e apoio às zonas eleitorais de determinada região. Os veículos locados, além de atender atividades ligadas ao pólo, deverão viajar, caso haja necessidade, às zonas eleitorais, distribuindo urnas para outros municípios que fazem parte do pólos.

As cidades que serão o centro desses pólos, nas quais o veículo ficará disponibilizado, são (conforme anexo):

CIDADES-PÓLOS	**DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**

São Luís Imperatriz Chapadinha Colinas Pinheiro Santa Inês Balsas Caxias Santa Luzia do Paruá	**15/09 a 07/10**	**1 veículo pickp por Pólo**

A quantidade de veículos destinados para atividade específica do PÓLO limitar-se-á a 1 veículo. Assim, para cada PÓLO 1(um) veículo.

Detalhadas as 3 principais demandas (Zona Eleitoral, PATs e Pólos), cabe salientar que a definição dos períodos e da quantidade de diárias a serem utilizadas em cada caso deverá ser gerenciada pela Comissão de Veículos, conforme informações prestadas pela Zona Eleitoral beneficiária dos serviços – e informada à Contratada em, no mínimo, 10 dias de antecedência do início da execução dos serviços.

5.6 Horário para prestação do serviço:

5.6.1 O Horário de execução dos serviços será das 07h às 19h30min, inclusive aos sábados, domingos e feriados. No dia e véspera da Eleição o horário poderá ser estendido até às 24h, e iniciará às 06:00h.

5.6.2 Durante a noite, a partir das 19h, é proibido a realização de viagens intermunicipais, salvo quando decorrente de fato urgente e se autorizado pela Comissão de Veículos e Contratado.

5.6.3 Caso esteja em deslocamento intermunicipal e extrapole o horário das 19h o motorista e passageiro deverão interromper a viagem na próxima cidade da rota.

5.6.4 Caso o veículo não seja disponibilizado no horário e data preestabelecidos, incidirá multa nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.7 Obrigações da Contratada

5.7.1. No tocante à seleção dos motoristas que conduzirão os veículos utilizados na execução contratual, deverá a Contratada observar os seguintes requisitos, a fim de resguardar a boa prestação do serviço e a segurança dos usuários:

a) O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, conforme a(s) categoria(s) do(s) veículo(s) que irá conduzir;

b) Caso o motorista não conheça as rotas das cidades, caberá à empresa contratar guias locais, correndo à sua conta essa despesa, posto que é inerente à execução do serviço, conforme a realidade local assim o exigir. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas;

c) Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos dos motoristas:

c.1-Carteira Nacional de Habilitação;

c.2-Comprovante de residência;

c.3-Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).

5.7.2. A Contratada deverá apresentar em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços toda a documentação relacionada no subitem 5.7.1 (relativa aos motoristas alocados na execução do contrato), juntamente com ficha cadastral individual de cada motorista, a qual deverá conter nome completo, data de nascimento, comprovação de habilitação para dirigir e respectiva categoria, endereço completo e telefone de contato.

5.7.3. No tocante aos veículos utilizados na execução contratual e às obrigações acessórias, deverá a Contratada:

a) Proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega ao Fiscal do Contrato, designado pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em perfeitas condições de uso e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato;

b) Manter atualizado o registro diário de frequência de cada motorista individualmente e do deslocamento do veículo respectivo, indicando a marcação do hodômetro (quilometragem) na origem e destino, conforme formulário contido em anexo.

c) Cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante, contidas nas cláusulas do contrato e em Ordem de Serviços;

5.7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial atualizado do contrato, consoante o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.5. Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais junto à Fiscalização do Contrato;

5.7.6. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.7.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, multas ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias e demais ônus inerentes à execução dos serviços, quando for o caso, durante a execução do contrato;

5.7.8. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículos, necessários ao adequado cumprimento do objeto de contratação;

5.7.9. Não permitir que qualquer motorista se apresente para a condução de veículo com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

5.7.10. Afastar e substituir prontamente o motorista, na hipótese prevista no subitem anterior;

5.7.11. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

5.7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros decorrentes de atos praticados por preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do objeto contratual.

5.8 Obrigações da Contratante

5.8.1 Comunicar à Contratada, em Ordem de Serviços, as informações necessárias à execução do objeto contratual: o período de execução, o tipo de veículo (conforme subitem 5.1.3), a quantidade de veículos, a quantidade de diárias por Zona Eleitoral e a relação de pessoas credenciadas que serão usuárias dos serviços;

5.8.2 Atestar a regular prestação do serviço ao término de cada período de execução, sendo que o atesto nas Zonas Eleitorais competirá ao Chefe de Cartório ou seu Substituto e, nos demais casos, ao servidor designado para utilização do veículo;

5.8.3 Promover as anotações em registros próprios das ocorrências e falhas detectadas na execução e comunicar à empresa os fatos que exijam medidas corretivas. Caberá ao Chefe de Cartório ou servidor usuário comunicar à Comissão Fiscalizadora do Contrato a ocorrência de eventual interrupção dos serviços contratados, bem como qualquer outro problema inerente à execução contratual;

5.8.4. Pagar a empresa na forma neste Termo de Referência;

5.8.5. Aplicar as penalidades devidas, no caso da inexecução das obrigações previstas neste termo de referência ou no edital de licitação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Do recebimento e fiscalização dos serviços

6.1.1. O recebimento e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal Local, que será o Chefe de Cartório ou, na ausência deste, do servidor efetivo ou, ainda, do servidor requisitado designado pelo Juiz Eleitoral da localidade de destino.

6.1.2. A Comissão designada pelo Tribunal será responsável pela fiscalização do contrato e anotará, em registro próprio, as informações que julgar convenientes e eventuais falhas detectadas, emitindo relatório em duas vias, uma das quais será encaminhada à Contratada, a qual registrará sua ciência.

6.1.3. A Comissão responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual caberá única e exclusivamente à Contratada. Terá, ainda, a prerrogativa de praticar atos reputados emergenciais, como determinar a suspensão de atividades que sejam manifestamente ilícitas, perigosas ou que possam acarretar danos à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da realização posterior do necessário procedimento de apuração da falta ou erro na execução da prestação dos serviços.

6.1.4 As relações entre a Contratada e o Tribunal serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela Fiscalização junto ao preposto da Contratada, ocorrendo as comunicações prioritariamente por e-mail ou outro meio idôneo para fins de registro.

6.2. Da inexecução contratual

6.2.1. Constituem hipóteses de **inexecução PARCIAL** do objeto contratual:

a) Deixar de apresentar até o dia seguinte novo veículo para a inspeção referida no subitem 5.1.4, quando rejeitado pela Fiscalização do Contrato, ou apresentar veículo que venha este também a ser rejeitado;
a.1) Se da falta de substituição do veículo por outro idôneo resultar prejuízo à realização do pleito naquela Zona Eleitoral, considerar-se-á hipótese de inexecução TOTAL;

b) Deixar de substituir veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção ultrapassar 3 (três) horas ou, em se tratando de dia de Eleição ou sua véspera, 30 minutos;

b.1) Se da falta de substituição do veículo por outro idôneo resultar prejuízo à realização do pleito naquela Zona Eleitoral, considerar-se-á hipótese de inexecução TOTAL;

c) Deixar de remover ou retardar na remoção de veículo com problemas de locomoção, causando perturbação nos serviços da Zona Eleitoral ou ao trânsito da localidade;
d) Alocar na execução do contrato motorista sem a necessária habilitação para a categoria do veículo que deverá conduzir;

e) Deixar de contratar guias locais nas localidades onde se faz necessária a orientação dos motoristas acerca das rotas, causando falha e/ou retardamento na execução dos serviços;

f) Se da falta de guia para orientação do motorista resultar prejuízo à realização do pleito naquela Zona Eleitoral, considerar-se-á hipótese de inexecução TOTAL.

g) Não apresentar a documentação referida no subitem 5.7.1 em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, ou apresentar documentação incompleta;

h) Deixar de proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo fora de condições de uso e/ou em desacordo com as demais exigências estipuladas no Contrato;

i) Não manter o registro diário de frequência de cada motorista atualizado, bem como o registro do deslocamento dos veículos utilizados por cada motorista (com a indicação da marcação do hodômetro na origem e destino, conforme formulário contido em ANEXO);

j) Deixar de cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da Contratante contidas no contrato e nas Ordens de Serviço emitidas, ou cumprir de forma desidiosa ou negligente;

k) Deixar de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial atualizado do contrato, consoante o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

l) Não indicar preposto apto a tratar em nome da empresa junto ao fiscal do contrato;

m) Deixar de atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços;

n) Deixar de pagar quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias durante a execução do contrato, causando com isso o retardamento na execução dos serviços;

o) Falhar ou retardar na execução dos serviços por falta de veículo, motorista ou combustível ("pane seca") ou condições de rodagem (problemas relacionados a pneus, manutenção, problema elétrico ou mecânico no veículo ou qualquer outro que impeça o seu uso);

p) Permitir que motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica para a execução dos serviços;

q) Deixar de manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Não reparar eventuais danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do contrato.

6.2.2. Constituem hipóteses de **inexecução TOTAL** do objeto contratual:

a) Causar, por má fé ou falta de diligência, prejuízo à Administração Pública, ao processo eleitoral ou a terceiros, de graves consequências, de difícil reparação ou que onerem substancialmente a execução do contrato;
b) A licitante ou contratada:

i. quando regularmente convocada, não celebrar o contrato;
ii. ensejar o retardamento da execução de seu objeto, sem justo motivo, comprovado e aceito pela Administração;
iii. que incorrer nas hipóteses previstas nas alíneas a.1, b.1 e f do subitem 6.2.1.

6.3 Das sanções administrativas

6.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:
6.3.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.
6.3.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.3.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.3.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
6.3.2.4 **Multa**:
6.3.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;
6.3.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
6.3.2.4.2 **Compensatória de 2% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 6.3.1, bem como nas hipóteses do subitem 6.2.1.
6.3.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.3.2.3), bem como nas hipóteses do subitem 6.2.2.

6.3.2.4.3.1 Também será punível com esta multa a contratada que incorrer em qualquer das condutas típicas relacionadas no subitem 6.3.1 e resultar prejuízo incontornável à realização do pleito eleitoral ou graves consequências à Administração Pública ou a terceiros, hipótese em que estará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO.

6.3.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
6.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
6.3.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.
6.3.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.3.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.
6.3.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
6.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
6.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7 MODALIDADE LICITATÓRIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, visto enquadrar-se na hipótese do art. 3º, incisos II e V, do Decreto n.º 11.462/2023.

7.1.1. A disputa ocorrerá por ITEM para as Zonas Eleitorais 1º, 2º, 3º, 76 e 89, e por GRUPOS para as demais Zonas.
7.1.2. Cada GRUPO compreende uma Zona Eleitoral, abrangendo veículos dos tipos leve, pick-up, quadricículo, van ou moto.
7.1.3. Cada ITEM corresponde a uma Zona Eleitoral e contempla apenas veículos do tipo leve, conforme descrito no subitem 8.16.
7.1.4. Cada GRUPO/ITEM corresponderá a uma localidade sede de Zona Eleitoral.
7.1.5. Será considerada vencedora a licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e ofertar o menor preço por GRUPO/ITEM.
7.1.5.1. Os valores das propostas deverão conter todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução plena dos serviços.

7.2. A divisão do objeto por Zona Eleitoral na forma de Itens e Grupos visa:

a) à ampliação da competitividade;

b) à melhor operacionalização logística da execução dos serviços pelas empresas que irão executar o objeto contratual;

c) a facilitar a tomada da prestação dos serviços e seu respectivo controle pelos usuários das Zonas Eleitorais, posto que evitará haver uma empresa operando para cada tipo de veículo;

d) viabilizar a eficaz fiscalização do contrato;

e) a evitar conflitos de responsabilidade e/ou confusão na execução do objeto contratual.

7.3 Da Formulação da Proposta

Na elaboração da proposta, o licitante deverá fazer constar explicitamente o custo da diária por localidade a ser atendida.

Para definir o valor da diária, o licitante deverá calcular seus custos com base na franquia de quilometragem apresentada no tópico 8.11, levando em conta também que:

a) os quilômetros da franquia não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquia da diária subsequente, caso a Zona Eleitoral necessite de outra diária;

b) o número máximo de diárias por Zona Eleitoral é o definido no Anexo V;

c) se uma Zona Eleitoral que possui 300km de franquia diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos ao longo desses 15 dias será de 4.500km;

d) cada veículo utilizado pela Zona Eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, cumuladas para os restantes dos dias de contratação;

e) não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária a quilometragem da franquia não utilizada pela Zona Eleitoral.

7.4 Do Pagamento

7.4.1. Após a prestação do serviço, a Contratada encaminhará à Comissão Fiscalizadora as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, para consolidação da documentação e envio aos fiscais locais, para fins de atesto e, após devidamente atestadas, para a consequente liquidação da despesa e pagamento.

7.4.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, o qual será formalizado através do atesto da respectiva Nota Fiscal, desde que estejam com todos os seus campos devidamente preenchidos.

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo de aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8. DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de mercado foi realizada durante o período de 10/01/2024 a 26/01/2024 e consta nos ANEXOS deste estudo.
8.2. Para realização da pesquisa utilizamos 3 fontes distintas.

a. Preços coletados em contratações públicas

TRE-AL: Pregão Eletrônico nº 09/2023
TRE-RR: Pregão Eletrônico nº 26/2023
TRE-CE: Pregão Eletrônico nº 37.2023
TRF-CE: Pregão Eletrônico n° 22/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG Pregão Eletrônico nº 03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ Contrato nº 296/2023
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG: Pregão Eletrônico nº 21/2023
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7a Região: Pregão Eletrônico nº 05/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB: Contratação direta nº 147/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE: Contratação direta nº 7/2024

b. Preços coletados com fornecedores locais

Proposta de preço da empresa LOKAL RENT A CAR
Proposta de preço da empresa CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Proposta de preço da empresa DL Locações LTDA

c. Preço de sites especializados

ROXMOTO
GICONET RESERVAS
ROTA COMBO

8.3. Considerando a dificuldade na parametrização das pesquisas referentes às contratações públicas, pelas características peculiares do objeto da contratação, houve um resultado pouco expressivo para efeito de comparação, em razão do que, para alguns itens, não foi possível priorizar a utilização de preços públicos na composição do custo estimado, não obstante o esforço na busca por dados válidos e pertinentes ao objeto que se pretende contratar.

8.4. Em razão disso, optou-se por utilizar como item da pesquisa os valores médios da última contratação realizada na Eleição de 2022, atualizados pelo IPCA, na tentativa de atender à necessidade de ter uma fonte pública para todos os itens, com fundamento no Art. 14, parágrafo único, da Portaria n.º 205/2023.

8.5. Considerando, ainda, os altos valores repassados pelas empresas durante a pesquisa de mercado, elevando o coeficiente de variação (bem acima dos 25%), alguns valores foram retirados da composição do preço por se tratarem de valores excessivos, e outros por se tratarem de valores irrisórios. Porém, não obstante essa análise crítica, os coeficientes de variação continuaram elevados e os dados das pesquisas, para a maioria dos itens, heterogêneos, resultando na adoção da MEDIANA como método para definição do custo de contratação.

8.6. Toda a metodologia adotada justifica-se por ser esta uma contratação sensível para o pleito de 2024. Em razão da proximidade dos prazos eleitorais, não é admissível aceitar uma composição de custos com risco de não despertar o interesse dos licitantes e fracassar a licitação, nem tão pouco aceitar o risco do sobrepreço.

TIPO DE VEÍCULO	**PREÇO ATUAL**
1. SEDAM 1.0	R$ 443,11
2. PICAPE	R$ 713,53
3. MOTOS	R$ 331,00
4. QUADRICICLOS	R$ 653,42
5. VAN	R$ 1191,87

8.7. A metodologia utilizada para mensurar os custos da contratação é baseada em diária como unidade de medida (conforme subitem 5.5.3), abrangendo tanto os custos diretos – veículo, combustível, manutenção, limpeza, multas, sinistros e outros) – como todos os custos indiretos

associados à plena execução do objeto, tais como despesas trabalhistas, tributação, seguros, administração etc.

8.8. Para a definição da diária de locação levou-se em conta os dados das eleições anteriores. Estabeleceu-se uma franquia de quilometragem de rodagem para cada Zona Eleitoral de 300km por dia.

8.9. Para o cálculo do custo da contratação adotou-se, ainda, os seguintes critérios:

a) os quilômetros da franquia não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquia da diária subsequente, caso a Zona Eleitoral necessite de outra diária;

b) o número máximo de diárias por Zona Eleitoral é o definido no Anexo V;

c) se uma zona eleitoral que possui 300 km de franquia diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos contratados ao longo desses 15 dias será de 4.500 km;

d) cada veículo utilizado pela Zona Eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, cumuladas para os restantes dos dias de contratação;

e) não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária a quilometragem da franquia não utilizada pela Zona Eleitoral.

8.10. Os dias em que o veículo não estiver disponível no período requerido a diária de utilização não será paga e incorrerá nas penalidades contratuais.

8.11. O período previsto de utilização das diárias compreende, principalmente, aqueles constantes nas atividades padrões da eleição, conforme subitem 5.5.6.a. Ressalte-se que a utilização das diárias também poderá ocorrer em período diverso ao item citado, desde que informado em até 10 dias de antecedência.

8.12. A utilização das diárias das zonas eleitorais poderá ser realizada em mais de um veículo, conforme discriminado no subitem 5.5.6.a.

8.13. As diárias poderão ser utilizadas de forma contínua ou alternada na demanda zona eleitoral. Já na demanda dos PATS e Pólos a utilização será contínua, ocorrendo na semana da eleição.

8.14. A diária terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal no dia anterior.

8.15. O Horário previsto para execução dos serviços será das 07 às 20 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Na véspera e no dia da Eleição o horário estender-se-á até às 24h, caso necessário.

8.16. Seguem abaixo as quantidades e custos das diárias a serem utilizados por cada Zona Eleitoral, PATS e PÓLOS.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MODELO DE PLANILHA											
									A	B	C
Grupo	**Item**	**N.º ZE**	**Zona Eleitoral**	**Franquia de Km/Diária**	**Tipo de Veículo**	**Qtd diárias ZES**	**Qtd. Diárias PATS**	**Qtd. Diárias PÓLOS**	**Total de Diárias**	**Valor da Diária**	**Total (c=a x b)**
	1	1	São Luís	300	Leve	60			60	R$ 443,11	R$ 26.586,60
	2	2	São Luís	300	Leve	60			60	R$ 443,11	R$ 26.586,60
	3	3	São Luís	300	Leve	60			60	R$ 443,11	R$ 26.586,60
1	4	10	São Luís	300	Leve	60			60	R$ 443,11	R$ 26.586,60
	5	10	São Luís	300	Pickup	12		16	28	R$ 713,53	R$ 19.978,84
	6	76	São Luís	300	Leve	60			60	R$ 443,11	R$ 26.586,60
	7	89	São Luís	300	Leve	60			60	R$ 443,11	R$ 26.586,60
2	8	4	Caxias	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	9	4	Caxias	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19

3	10	5	Caxias	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	11	5	Caxias	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
4	12	6	Caxias	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	13	6	Caxias	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
5	14	7	Codó	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	15	7	Codó	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
6	16	8	Coroatá	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	17	8	Coroatá	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
7	18	9	Pedreiras	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	19	9	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
8	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	15	6		21	R$ 713,53	R$ 14.984,13
9	22	12	Araióses	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	23	12	Araióses	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

	24	12	Araióses	300	Quadriciclo		12		12	R$ 653,42	R$ 7.841,04
10	25	13	Bacabal	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	26	13	Bacabal	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
11	27	14	Cururupu	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	28	14	Cururupu	300	Pickup	15	6		21	R$ 713,53	R$ 14.984,13
	29	14	Cururupu	300	Van		18		18	R$ 1.191,87	R$ 21.453,66
12	30	15	Grajaú	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	31	15	Grajaú	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
13	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
14	34	17	Pastos Bons	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
15	36	18	Rosário	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	37	18	Rosário	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

16	38	19	Timom	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	39	19	Timom	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
17	40	20	Viana	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	41	20	Viana	300	Pickup	15	6		21	R$ 713,53	R$ 14.984,13
18	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
19	44	22	Balsas	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	45	22	Balsas	300	Pickup	15	36	8	59	R$ 713,53	R$ 42.098,27
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
21	48	24	Brejo	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	49	24	Brejo	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
22	50	25	Buriti	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	51	25	Buriti	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
23	52	26	Carolina	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	53	26	Carolina	300	Pickup	15	12		27	R$ 713,53	R$ 19.265,31
24	54	27	Arari	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	55	27	Arari	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
25	56	28	Coelho Neto	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
26	58	29	Colinas	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	59	29	Colinas	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19
27	60	30	Guimarães	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	61	30	Guimarães	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
28	62	31	Icatu	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	63	31	Icatu	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

29	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	15	12		27	R$ 713,53	R$ 19.265,31
30	66	33	Imperatriz	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	67	33	Imperatriz	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
33	72	36	Parnarama	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	73	36	Parnarama	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
34	74	37	Pinheiro	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	75	37	Pinheiro	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19
35	76	38	São Bento	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	77	38	São Bento	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
36	78	39	Turiaçu	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	79	39	Turiaçu	300	Pickup	15	24		39	R$ 713,53	R$ 27.827,67
37	80	40	Tutóia	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	81	40	Tutóia	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
38	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
39	84	42	Chapadinha	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	85	42	Chapadinha	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	15	3		18	R$ 713,53	R$ 12.843,54
	88	43	Pindará Mirim	300	Moto		3		3	R$ 331,00	R$ 993,00
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
42	91	45	Penalva	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	92	45	Penalva	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
43	93	46	Porto Franco	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
44	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
45	97	48	Dom Pedro	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
46	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

47	101	50	Vargem Grande	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
48	103	51	São Bernardo	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	104	51	São Bernardo	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
49	105	52	Alcântara	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	106	52	Alcântara	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
50	107	53	São João dos Patos	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
51	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
52	111	55	Carutapera	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	112	55	Carutapera	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
53	113	56	Barreirinhas	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
54	115	57	Santa Inês	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	116	57	Santa Inês	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19
55	117	58	João Lisboa	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	118	58	João Lisboa	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
57	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
58	123	62	Loreto	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	124	62	Loreto	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
59	125	63	São João Batista	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	126	63	São João Batista	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
60	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	15	12		27	R$ 713,53	R$ 19.265,31
	129	64	Cândido Mendes	300	Moto		42		42	R$ 331,00	R$ 13.902,00
61	130	65	Imperatriz	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	131	65	Imperatriz	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
62	132	66	Bacabal	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	133	66	Bacabal	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
	134	66	Bacabal	300	Moto		12		12	R$ 331,00	R$ 3.972,00
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
64	137	68	Coroatá	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
66	141	70	Santa Luzia	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	15	18		33	R$ 713,53	R$ 23.546,49
67	143	71	Açailândia	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	144	71	Açailândia	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
68	145	72	Mirador	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	146	72	Mirador	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
69	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
70	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
71	151	75	Riachão	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
72	153	77	Santa Inês	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	154	77	Santa Inês	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
73	155	78	Bom Jardim	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	48		63	R$ 713,53	R$ 44.952,39
	157	78	Bom Jardim	300	Moto		12		12	R$ 331,00	R$ 3.972,00
74	158	79	Tuntum	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	159	79	Tuntum	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	15		8	23	R$ 713,53	R$ 16.411,19
76	162	81	Matões	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	163	81	Matões	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
77	164	82	Estreito	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	165	82	Estreito	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

78	166	83	Santa Helena	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	167	83	Santa Helena	300	Pickup	15	6		21	R$ 713,53	R$ 14.984,13
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
80	170	86	Matinha	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	171	86	Matinha	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
81	172	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	173	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
82	174	92	Imperatriz	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	175	92	Imperatriz	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95

84	178	95	Buriticupu	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	15	12		27	R$ 713,53	R$ 19.265,31
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	15	18		33	R$ 713,53	R$ 23.546,49
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
87	184	98	Açailândia	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	185	98	Açailândia	300	Pickup	15	6		21	R$ 713,53	R$ 14.984,13
88	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
89	188	100	Maracaçumé	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
90	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20

	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
91	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
92	194	103	Montes Altos	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	195	103	Montes Altos	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
93	196	104	Arame	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	197	104	Arame	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
94	198	105	Balsas	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	199	105	Balsas	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
96	202	107	Bacuri	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21	R$ 713,53	R$ 14.984,13

97	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
98	206	109	Anajatuba	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
99	208	110	Morros	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	209	110	Morros	300	Pickup	15	12		27	R$ 713,53	R$ 19.265,31
100	210	111	Bequimão	300	Leve	20			20	R$ 443,11	R$ 8.862,20
	211	111	Bequimão	300	Pickup	15			15	R$ 713,53	R$ 10.702,95
TOTAL GERAL											**R$ 2.387.635,70**

8.17. A planilha de formação do custo da contratação encontra-se em anexo, sinteticamente demonstrada no subitem 8.16 deste Termo de Referência, apresentando como custo orçado o valor de **R$ 2.387.635,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta de cinco reais e setenta centavos).**
8.18. Cada GRUPO/ITEM licitado corresponde a uma localidade do Estado que seja sede de Zona Eleitoral.
8.19. O total máximo por GRUPO/ITEM é resultado da multiplicação do total de diárias máximo com o valor unitário da diária.

9. ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

9.1 Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços de transporte intermunicipal e intramunicipal.

9.2 Quando o serviço for realizado na órbita de apenas um munícipio, nesse caso intramunicipal, é fato gerado de ISS, conforme consta na lista anexa da LC 116/2003, item 16, subitem 16.02.
Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

9.3 Quanto ao local da prestação dos serviços de transporte intramunicipal, considera-se prestado no local onde o serviço é executado, conforme exceção estabelecida no art. 3º, XIX, do referido diploma legal.
Art. 3o **O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

9.4 Nesse caso a base de cálculo é o preço do serviço, tendo como alíquota o percentual de 5%. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL terão alíquotas diferenciadas de acordo com seu enquadramento.

9.5 O fato gerador do serviço de transporte intramunicipal, tributado pelo ISS, ocorrerá principalmente na demanda dos carros locados à secretaria do Tribunal, itens 48 e 49 da licitação, pois tais carros ficarão em atividades, em sua maioria, dentro da circunscrição de São Luís. Entretanto, quando tal veículo precisar deslocar-se para viagem, aí surge o fato gerador do ICMS, nesse caso serviço de transporte intermunicipal.

9.6 Para os demais itens da licitação cujo transporte tem natureza intermunicipal o licitante será tributado pelo ICMS.
9.7 O serviço de transporte intermunicipal é fato gerado do ICMS, conforme art. 155, II, da CF/1988, descabendo assim tributação do ISS.
Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)
...
II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de **serviços de transporte** interestadual e **intermunicipal** e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

9.8 O Decreto 19.714/2003, atualizado pela Resolução administrativa 19/2019, que institui o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS também enuncia o fato gerador da obrigação tributária no seu artigo 1, inciso II:
Art. 1° O imposto incide sobre :
...
II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

9.9 Nesse caso a base de cálculo é o preço do serviço, tendo como alíquota o percentual de 18%, conforme art. 28, inciso III, b do RICMS.

9.10 Quanto ao local de prestação do serviço de transporte intermunicipal, conforme art. 30, inciso II, a, o local é onde tenha se iniciado a prestação do serviço. Em nosso caso específico, a cidade de São Luís-MA em regra.

9.11 É de se destacar que o próprio RICMS estabelece a exclusão do crédito tributário, mediante isenção, aos prestadores de serviços de transportes intermunicipais que o realizam nas regiões metropolitanas criadas no Maranhão.
Art. 4º O imposto não incide sobre:
...
X - prestação do serviço de transporte intermunicipal de característica urbana, nas regiões metropolitanas criadas neste Estado.

9.12 Com a aprovação da lei complementar n.º 174/2015 que culminou com a criação da Região Metropolitana da Grande São Luís os transportes intermunicipais dentro dessa região são excluídos de tributação do ICMS.
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO LUÍS
Art. 1º A Região Metropolitana da Grande São Luís – RMGSL passa a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Lei Complementar.
Art. 2º Integram a Região Metropolitana da Grande São Luís os Municípios de Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís.

9.13 De todo modo, nesse caso de isenção, não se pode deixar de citar que a exclusão da obrigação principal, no caso pagar o tributo, não exclui a obrigação acessória, tal como emitir os documentos fiscais, o que demonstra a necessidade, mesmo nesse caso, da correta emissão do documento fiscal, conforme determina o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/64, art. 175.
Art. 175. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.
Para emissão do documento fiscal, o RICMS no seu art. 122, 156 e 158 estabelece o seguinte:

Art. 122. Os contribuintes do ICMS emitirão, conforme as operações e prestações que realizarem, os seguintes documentos fiscais:
V - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7.

Art. 156. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7 – Anexo SINIEF 20, será utilizada:
I - pelas agências de viagem **ou por quaisquer transportadores** que executarem serviços de transporte **intermunicipal,** interestadual e internacional de turistas **e de outras pessoas**, em veículos próprios ou fretados;
Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I, considera-se veículo próprio, além do que se achar registrado em nome da pessoa, aquele por ela operado em regime de locação ou qualquer outra forma.
Art. 158. A Nota Fiscal de Serviço de Transporte será emitida antes do início da prestação do serviço.
§ 1° É obrigatória a emissão de uma Nota Fiscal, por veículo, para cada viagem contratada.

9.14 Não obstante tal regramento contido no RICMS, em 8 de julho de 2016, foi instituido, mediante o Ajuste Sinief 10/2016 no âmbito da CONFAZ, o CTe OS (Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CTe OS), modelo 67. Tal instrumento é um novo documento fiscal que substitui a Nota Fiscal de Serviço de Transporte – NFST modelo 7.

9.15 As empresas contratadas deverão, caso não tenham inscrição estadual, cadastra-se na Fazenda Estadual para correta emissão dos documentos fiscais que comprovam o fato gerador do ICMS, tal como a CTE-OS ou a NF modelo 7. Já em relação ao ISS, a empresa deverá se cadastrar na Fazenda Municipal para emissão da Nota Fiscal de Serviços.

10. INDICAÇÃO DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

10.2. Em se tratando de Sistema de Registros de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023.

10.3. Não obstante a faculdade legal, a fonte orçamentária foi prevista no orçamento para pleitos 2024 na unidade SEGET, cujo detalhamento segue abaixo:

ITEM SEGET LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – R$ 2.057.415,45

11. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura consoante Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Os períodos da prestação dos serviços poderão ser alterados conforme necessidade, mediante comunicação à CONTRATADA.

11.3 Para a habilitação deverão ser solicitados os documentos exigidos em lei e no Edital do certame, além do(s) atestado(s) de capacidade técnica e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

11.4 A vigência do contrato observará o prazo de 1 (um) ano, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

11.5 O reajuste de preços, quando aplicável, será realizado a partir do índice nacional de preços ao consumidor-IPCA- , observada a anualidade com data base vinculada à data do orçamento estimado.

12. MACRODESAFIO

12.1. Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

12.2. Esta demanda está prevista no Plano de Contratação Anual aprovado para o exercício de 2024.

São Luís, 06 de maio de 2024

Rodolfo Medeiros de Campos
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES
Matrícula 30990643

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

REGISTRO DE DESLOCAMENTO – ELEIÇÃO 2024

Servidor Responsável		**Matrícula:**	
Cidade Sede da ZE		Nº da ZE	
Empresa Contratada			

Ord	**Data**	**Destinação d o veículos ZONA ELEITORAL, PATS ou PÓLO)**	**Horário de início e término da utilização do veículo no dia** **Ex.: 7h às 17h**	**Km de Saída** **Ex.: 15.500Km**	**Km de Chegada** **Ex.: 15.552Km**	**Tipo Veículos – (Leve, Pickup, Moto, Van, quadriciclo)**	**Marca do veículo (corsa,Hilux, Toro, etc)**	**Placa do veículo**	**Motorista**

1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									

10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									

19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									

28									
29									

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

Cheklist da Locação de Veículos

Data da Vistoria:_____/____/___às _____

Cidade sede da ZE: **N.º ZE:**

Servidor responsável pela vistoria:
Matrícula:
Fone:

Motorista:
Nº da CNH:
Fone:
Tipo de Veículo: ( ) Leve ( ) Pickup ( ) Moto ( ) Van ( ) QuadricicloMarca ou Modelo:
Placa:

Marcar para qual atividades o veículo ficará disponível

Marque e avalie o veículo

Veículo Leve: ( ) 4 portas ( ) ano de fabricação a partir de 2016 ( ) Pneus em bom estado de conservação ( ) ar condicionado funcionando ( ) Lanternas dianteiras e traseiras funcionando ( ) Documentação regular ( ) capacidade para no mínimo 05(cinco) ( ) Boa conservação

Pickup: ( ) 4 portas ( ) tração 4x4 ( ) ano de fabricação a partir de 2016 ( ) Pneus em bom estado de conservação( ) ar condicionado funcionando ( ) Lanternas funcionando ( ) Snooker se necessário ( ) Documentação regular ( ) Boa conservação

Moto: ( ) Pneus em bom estado de conservação ( ) Lanternas funcionando ( ) Documentação regular ( ) Boaconservação ( ) ano de fabricação a partir de 2016.

Quadriciclo: ( ) Pneus em bom estado de conservação ( ) Lanternas funcionando ( ) Documentação regular ( )Boa conservação ( ) ano de fabricação a partir de 2016

Van: ano de fabricação a partir de 2016 ( ) Pneus em bom estado de conservação ( ) ar condicionado funcionamento( ) Lanternas funcionando ( ) Poltronas reclináveis para no mínimo 15 pessoas ( ) Documentação regular ( ) Boa conservação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Observações:

Após inspeção do veículo constato que o veículo atende aos requisitos acima e está embom estado de conservação.

Em / / /

Servidor responsável

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III

Assunto:	Data:
Processo Administrativo	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual de acordo com a Tabela II do ANS.

São Luís, ____de XXXX de 2024

_____ _____

Fiscal do Contrato Preposto da

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV

Check list para fiscalização					
Cidade sede da ZE: **N.º ZE:** **Servidor responsável pela fiscalização:** **Matrícula:** **Fone:**					
Marcar para qual atividades o veículo está disponível					
ZONAS ( ) PAT ( ) POLOS ( )					
Critério avaliado	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Data da verificação**	**Observações**
Apresentou na Sede do Cartório Eleitoral o(s) veículo(s) para inspeção a que se refere o subitem 3.4 do Termo de Referência, em nomáximo 05 (cinco) dias de antecedência doinício da prestação do serviço	X				
Apresentou até o dia seguinte novo veículo para a inspeção referida no subitem 3.4, quando rejeitado o anterior pela Fiscalização do Contrato, e este foi aprovado			X		
Substituiu veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção ultrapassava 3 (três) horas ou, em se tratando de dia de Eleição ou sua véspera, 30 minutos	X				

Alocou na execução do contrato apenas motorista(s) devidamente habilitados para a categoria do veículo que efetivamente conduziu	X				
Contratou guias locais nas localidades onde se mostra necessária a orientação dos motoristas acerca das rotas			X		
Apresentou toda a documentação referida nosubitem 5.1 do Termo de Referência em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços	X				
Procedeu à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de formaa entregá-lo em de condições de uso e em acordo com todas exigências estipuladas no Contrato	X				
Manteve o registro diário de frequência de cada motorista atualizado, bem como o registro do deslocamento dos veículos utilizados por cada motorista (com a indicação da marcação do hodômetro na origem e destino, conforme formulário contido no ANEXO II);	X				

Cumpriu diligentemente as orientações gerais de serviços determinadas pela Fiscalização da Contratante contidas no Contrato e nas Ordens de Serviço emitidas, sem desídia ou negligência	X				
Aceitou, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicialdo contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93			X		
Indicou preposto apto a tratar em nome da empresa junto ao Fiscal do contrato	X				
Atendeu, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços	X				
Pagou todas as multas de trânsito e/ou ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviáriasincidentes durante a execução do contrato, a fim de não causar o retardamento na execução dos serviços			X		
Manteve, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação	X				

Reparou eventuais danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus, relacionados à execução do contrato			X		
Na hipótese prevista no subitem 3.4 do Termo de Referência (inspeção veicular), apresentou veículo em substituição, tendo sido também este rejeitado pela Fiscalização		X			
Da falta de substituição do veículo por outro idôneo resultou prejuízo à realização do pleito na Zona Eleitoral		X			
Deixou de remover ou retardou na remoção de veículo com problemas de locomoção, causando perturbação nos serviços da Zona Eleitoral ou ao trânsito da localidade			X		
Por falta de guia para orientação do motorista, resultou prejuízo à realização do pleito na Zona Eleitoral			X		
Falhou ou retardou na execução dos serviçospor falta de veículo, motorista ou combustível ("pane seca") ou condições de rodagem (problemas relacionados a pneus, manutenção, problema elétrico ou mecânico no veículo ou qualquer outro que impeça o seu uso)		X			

Permitiu que motorista se conduzisse veículo com sinais de embriaguez ou sob efeito desubstância tóxica		X			
Causou, por má fé ou falta de diligência, prejuízo à Administração Pública, ao processo eleitoral ou a terceiros, de graves consequências, de difícil reparação ou que onerem substancialmente a execução do contrato		X			

Servidor responsável pelo preenchimento: _____

Cargo e matrícula: _____

Data do preenchimento:___/___/_____

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO V

MODELO DE PLANILHA											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
	1	1	São Luís	300	Leve	60			60		
	2	2	São Luís	300	Leve	60			60		
	3	3	São Luís	300	Leve	60			60		
1	4	10	São Luís	300	Leve	60			60		
	5	10	São Luís	300	Pickup	12		16	28		
	6	76	São Luís	300	Leve	60			60		
	7	89	São Luís	300	Leve	60			60		
2	8	4	Caxias	300	Leve	20			20		
	9	4	Caxias	300	Pickup	15		8	23		
3	10	5	Caxias	300	Leve	20			20		
	11	5	Caxias	300	Pickup	15			15		
4	12	6	Caxias	300	Leve	20			20		

	13	6	Caxias	300	Pickup	15			15		
	14	7	Codó	300	Leve	20			20		
5	15	7	Codó	300	Pickup	15			15		
	16	8	Coroatá	300	Leve	20			20		
6	17	8	Coroatá	300	Pickup	15			15		
	18	9	Pedreiras	300	Leve	20			20		
7	19	9	Pedreiras	300	Pickup	15			15		
	20	11	Alto Parnaíba	300	Leve	20			20		
8	21	11	Alto Parnaíba	300	Pickup	15	6		21		
	22	12	Araióses	300	Leve	20			20		
	23	12	Araióses	300	Pickup	15			15		
9	24	12	Araióses	300	Quadriciclo		12		12		
	25	13	Bacabal	300	Leve	20			20		
10	26	13	Bacabal	300	Pickup	15			15		
	27	14	Cururupu	300	Leve	20			20		
	28	14	Cururupu	300	Pickup	15	6		21		
11	29	14	Cururupu	300	Van		18		18		
12	30	15	Grajaú	300	Leve	20			20		

	31	15	Grajaú	300	Pickup	15			15		
	32	16	Itapecuru-Mirim	300	Leve	20			20		
13	33	16	Itapecuru-Mirim	300	Pickup	15			15		
	34	17	Pastos Bons	300	Leve	20			20		
14	35	17	Pastos Bons	300	Pickup	15			15		
	36	18	Rosário	300	Leve	20			20		
15	37	18	Rosário	300	Pickup	15			15		
	38	19	Timom	300	Leve	20			20		
16	39	19	Timom	300	Pickup	15			15		
	40	20	Viana	300	Leve	20			20		
17	41	20	Viana	300	Pickup	15	6		21		
	42	21	Barão de Grajaú	300	Leve	20			20		
18	43	21	Barão de Grajaú	300	Pickup	15			15		
	44	22	Balsas	300	Leve	20			20		
19	45	22	Balsas	300	Pickup	15	36	8	59		
20	46	23	Barra do Corda	300	Leve	20			20		

	47	23	Barra do Corda	300	Pickup	15			15		
	48	24	Brejo	300	Leve	20			20		
21	49	24	Brejo	300	Pickup	15			15		
	50	25	Buriti	300	Leve	20			20		
22	51	25	Buriti	300	Pickup	15			15		
	52	26	Carolina	300	Leve	20			20		
23	53	26	Carolina	300	Pickup	15	12		27		
	54	27	Arari	300	Leve	20			20		
24	55	27	Arari	300	Pickup	15			15		
	56	28	Coelho Neto	300	Leve	20			20		
25	57	28	Coelho Neto	300	Pickup	15			15		
	58	29	Colinas	300	Leve	20			20		
26	59	29	Colinas	300	Pickup	15		8	23		
	60	30	Guimarães	300	Leve	20			20		
27	61	30	Guimarães	300	Pickup	15			15		
	62	31	Icatu	300	Leve	20			20		
28	63	31	Icatu	300	Pickup	15			15		

	64	32	Humberto de Campos	300	Leve	20			20		
29	65	32	Humberto de Campos	300	Pickup	15	12		27		
	66	33	Imperatriz	300	Leve	20			20		
30	67	33	Imperatriz	300	Pickup	15		8	23		
	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Leve	20			20		
31	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	300	Pickup	15			15		
	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Leve	20			20		
32	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	300	Pickup	15			15		
33	72	36	Parnarama	300	Leve	20			20		

	73	36	Parnarama	300	Pickup	15			15		
	74	37	Pinheiro	300	Leve	20			20		
34	75	37	Pinheiro	300	Pickup	15		8	23		
	76	38	São Bento	300	Leve	20			20		
35	77	38	São Bento	300	Pickup	15			15		
	78	39	Turiaçu	300	Leve	20			20		
36	79	39	Turiaçu	300	Pickup	15	24		39		
	80	40	Tutóia	300	Leve	20			20		
37	81	40	Tutóia	300	Pickup	15			15		
	82	41	Vitória do Mearim	300	Leve	20			20		
38	83	41	Vitória do Mearim	300	Pickup	15			15		
	84	42	Chapadinha	300	Leve	20			20		
39	85	42	Chapadinha	300	Pickup	15		8	23		
	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20		
	87	43	Pindará Mirim	300	Pickup	15	3		18		
40	88	43	Pindará Mirim	300	Moto		3		3		
41	89	44	Passagem Franca	300	Leve	20			20		

	90	44	Passagem Franca	300	Pickup	15			15		
	91	45	Penalva	300	Leve	20			20		
42	92	45	Penalva	300	Pickup	15			15		
	93	46	Porto Franco	300	Leve	20			20		
43	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15		
	95	47	São José de Ribamar	300	Leve	20			20		
44	96	47	São José de Ribamar	300	Pickup	15			15		
	97	48	Dom Pedro	300	Leve	20			20		
45	98	48	Dom Pedro	300	Pickup	15			15		
	99	49	Vitorino Freire	300	Leve	20			20		
46	100	49	Vitorino Freire	300	Pickup	15			15		
	101	50	Vargem Grande	300	Leve	20			20		
47	102	50	Vargem Grande	300	Pickup	15			15		
	103	51	São Bernardo	300	Leve	20			20		
48	104	51	São Bernardo	300	Pickup	15			15		
	105	52	Alcântara	300	Leve	20			20		
49	106	52	Alcântara	300	Pickup	15			15		

	107	53	São João dos Patos	300	Leve	20			20		
50	108	53	São João dos Patos	300	Pickup	15			15		
	109	54	Presidente Dutra	300	Leve	20			20		
51	110	54	Presidente Dutra	300	Pickup	15			15		
	111	55	Carutapera	300	Leve	20			20		
52	112	55	Carutapera	300	Pickup	15			15		
	113	56	Barreirinhas	300	Leve	20			20		
53	114	56	Barreirinhas	300	Pickup	15			15		
	115	57	Santa Inês	300	Leve	20			20		
54	116	57	Santa Inês	300	Pickup	15		8	23		
	117	58	João Lisboa	300	Leve	20			20		
55	118	58	João Lisboa	300	Pickup	15			15		
56	119	60	São Domingos do Maranhão	300	Leve	20			20		

	120	60	São Domingos do Maranhão	300	Pickup	15			15		
	121	61	Esperantinópolis	300	Leve	20			20		
57	122	61	Esperantinópolis	300	Pickup	15			15		
	123	62	Loreto	300	Leve	20			20		
58	124	62	Loreto	300	Pickup	15			15		
	125	63	São João Batista	300	Leve	20			20		
59	126	63	São João Batista	300	Pickup	15			15		
	127	64	Cândido Mendes	300	Leve	20			20		
	128	64	Cândido Mendes	300	Pickup	15	12		27		
60	129	64	Cândido Mendes	300	Moto		42		42		
	130	65	Imperatriz	300	Leve	20			20		
61	131	65	Imperatriz	300	Pickup	15			15		
	132	66	Bacabal	300	Leve	20			20		
	133	66	Bacabal	300	Pickup	15			15		
62	134	66	Bacabal	300	Moto		12		12		
63	135	67	Pedreiras	300	Leve	20			20		

	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15		
	137	68	Coroatá	300	Leve	20			20		
64	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15		
	139	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Leve	20			20		
65	140	69	Santo Antonio dos Lopes	300	Pickup	15			15		
	141	70	Santa Luzia	300	Leve	20			20		
66	142	70	Santa Luzia	300	Pickup	15	18		33		
	143	71	Açailândia	300	Leve	20			20		
67	144	71	Açailândia	300	Pickup	15			15		
	145	72	Mirador	300	Leve	20			20		
68	146	72	Mirador	300	Pickup	15			15		
	147	73	Urbanos Santos	300	Leve	20			20		
69	148	73	Urbanos Santos	300	Pickup	15			15		
	149	74	Lago da Pedra	300	Leve	20			20		
70	150	74	Lago da Pedra	300	Pickup	15			15		
	151	75	Riachão	300	Leve	20			20		
71	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15		

	153	77	Santa Inês	300	Leve	20			20		
72	154	77	Santa Inês	300	Pickup	15			15		
	155	78	Bom Jardim	300	Leve	20			20		
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	48		63		
73	157	78	Bom Jardim	300	Moto		12		12		
	158	79	Tuntum	300	Leve	20			20		
74	159	79	Tuntum	300	Pickup	15			15		
	160	80	Santa Luzia do Paruá	300	Leve	20			20		
75	161	80	Santa Luzia do Paruá	300	Pickup	15		8	23		
	162	81	Matões	300	Leve	20			20		
76	163	81	Matões	300	Pickup	15			15		
	164	82	Estreito	300	Leve	20			20		
77	165	82	Estreito	300	Pickup	15			15		
	166	83	Santa Helena	300	Leve	20			20		
78	167	83	Santa Helena	300	Pickup	15	6		21		
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20		

	169	84	São Mateus do Maranhão	300	Pickup	15			15		
80	170	86	Matinha	300	Leve	20			20		
	171	86	Matinha	300	Pickup	15			15		
81	172	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Leve	20			20		
	173	87	Olho Dágua das Cunhãs	300	Pickup	15			15		
82	174	92	Imperatriz	300	Leve	20			20		
	175	92	Imperatriz	300	Pickup	15			15		
83	176	93	Paço do Lumiar	300	Leve	20			20		
	177	93	Paço do Lumiar	300	Pickup	15			15		
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	20			20		
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	15	12		27		
85	180	96	Zé Doca	300	Leve	20			20		
	181	96	Zé Doca	300	Pickup	15	18		33		
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20		
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15			15		
87	184	98	Açailândia	300	Leve	20			20		

	185	98	Açailândia	300	Pickup	15	6		21		
	186	99	Amarante do Maranhão	300	Leve	20			20		
88	187	99	Amarante do Maranhão	300	Pickup	15			15		
	188	100	Maracaçumé	300	Leve	20			20		
89	189	100	Maracaçumé	300	Pickup	15			15		
	190	101	Governador Nunes Freire	300	Leve	20			20		
90	191	101	Governador Nunes Freire	300	Pickup	15			15		
	192	102	Paulo Ramos	300	Leve	20			20		
91	193	102	Paulo Ramos	300	Pickup	15			15		
	194	103	Montes Altos	300	Leve	20			20		
92	195	103	Montes Altos	300	Pickup	15			15		
	196	104	Arame	300	Leve	20			20		
93	197	104	Arame	300	Pickup	15			15		
	198	105	Balsas	300	Leve	20			20		
94	199	105	Balsas	300	Pickup	15			15		

	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20		
95	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15		
	202	107	Bacuri	300	Leve	20			20		
96	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21		
	204	108	Governador Eugênio Barros	300	Leve	20			20		
97	205	108	Governador Eugênio Barros	300	Pickup	15			15		
	206	109	Anajatuba	300	Leve	20			20		
98	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15		
	208	110	Morros	300	Leve	20			20		
99	209	110	Morros	300	Pickup	15	12		27		
	210	111	Bequimão	300	Leve	20			20		
100	211	111	Bequimão	300	Pickup	15			15		
TOTAL GERAL											**R$ -**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0007426-26.2024.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO nº 900XX/2024
VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano

Aos ..... dias de ..... do ano de 2024, a **União,** por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____ institui **Ata de Registro de Preços (ARP),** decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado,** processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0007426-26.2024.6.27.8000 -** TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	**Descrição dos Materiais/Serviços**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **01 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 e § único da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

No momento da prorrogação, caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, observada a anualidade e considerada a variação do preço com base no IPCA (ou outro índice que venha a o substituir), com data base vinculada ao orçamento estimado, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

As especificações técnicas e demais exigências constates do **SEI nº 0007426-26.2024.6.27.8000** e do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2024** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS ABASTECIDOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DECORRENTES DO PLEITO ELEITORAL DE 2024, NO PRIMEIRO E, CASO OCORRA, NO SEGUNDO TURNO, PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR DO ESTADO,** CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024 (PROCESSO SEI N.º **0007426-26.2024.6.27.8000**)**.**

A **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO,** nesta ato denominado **CONTRATANTE,** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, com sede na (**inserir endereço completo**)**,** Fone: (XX) XXXX-XXXX**,** doravante denominada **CONTRATADA,** representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.462/2023 (SRP),** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2024, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais**

da Capital e do interior do Estado, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ .....** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 7.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Deverá ser observada a disposição prevista no ITEM 11.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.8** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.7** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:
Ação Orçamentária: .....; UGR: .....; Natureza da Despesa: .....; Plano Interno: .....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas nos **ITENS 6.2 e 6.3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	**CONTRATADA**
Desembargador(a)	**.....**
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....
CIC: ..... CIC: .....